

CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVÊNIO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, DE UM LADO E, DE OUTRO, O INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede nesta Capital à Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrito no CNPJ sob o nº14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, doravante denominada de **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** e o **INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.324.800/0001-72, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 94-A, Campo Grande, Salvador/BA, neste ato representado na forma do seu Estatuto/Contrato Social por seu presidente, **JOACI FONSECA DE GÓES**, doravante denominado **INSTITUTO**, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a ajuda financeira para a recuperação da estrutura do prédio anexo do IGHB (antigo senado federal), com o objetivo de recuperar o patrimônio arquitetônico e artístico da instituição e torna-lo autossustentável, contribuindo assim para a revitalização do Centro Histórico de Salvador.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, haverá um Plano de Trabalho, elaborado e proposto pelo **INSTITUTO**, constante do Processo nº **2023101426** e que será parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONVÊNIO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste Convênio, conforme Plano de Trabalho apresentado é de **R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**, ficando a cargo da **ASSEMBLEIA** a quantia através do Projeto: **4405**, Elemento de Despesa: **335043**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente Cláusula, destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente Convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **INSTITUTO** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução das ações, conforme proposta aprovada pela **ASSEMBLEIA**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto no caput desta Cláusula, será de inteira e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

l

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros, de que trata a Cláusula Segunda, dar-se-á em 01 (uma) parcela que será repassada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, como se transcrito estivesse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira e única parcela, no valor de **R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)** será liberada, em até 08 (oito) dias úteis, após a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para movimentação dos recursos de que trata este Convênio deverá ser aberta pelo **INSTITUTO** conta bancária específica para tal fim em instituição bancária, vinculada ao objeto do convênio, para efetivo pagamento das despesas dele decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos

da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do Parágrafo Terceiro, serão obrigatoriamente comutadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a **ASSEMBLEIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias de qualquer evento citado neste Parágrafo, sob pena de notificação para a instauração de tomada de contas especial do responsável pelo Tribunal de Contas, providenciada pelo **ASSEMBLEIA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O repasse dos recursos previstos nesta Cláusula ficará automaticamente suspenso caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Convênio.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Convênio, as partes se comprometem a:

I – ASSEMBLEIA:

- a) transferir ao **INSTITUTO** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à participação financeira do **ASSEMBLEIA**;
- b) designar técnicos do **ASSEMBLEIA** para fiscalizar e avaliar a realização do objeto mencionado na Cláusula Primeira, emitindo parecer técnico;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **INSTITUTO**;
- d) registrar o conveniente no SICON como suspenso pela administração, por motivo de inadimplência, quando comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do Convênio.

II – INSTITUTO:

- a) apresentar o Plano de Trabalho devidamente assinado com os respectivos cronogramas físico-financeiro e orçamentário;

- b) abrir conta corrente específica no Banco, para movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- c) apresentar comprovante quitado das obrigações junto aos Órgãos da Administração Pública Estadual;
- d) designar um Técnico responsável para acompanhamento das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- e) apresentar relatório na finalização de cada etapa prevista no Plano de Trabalho;
- f) prestar contas da parcela recebida, através de relatórios quantitativos e qualitativos, circunstanciados da execução das ações previstas na programação do cronograma físico-financeiro, estabelecendo comparação entre as metas previstas e alcançadas, que deverá ser atestada pela **ASSEMBLEIA**, através de documento de avaliação de resultados, a fim de que esta possa liberar a parcela subsequente;
- g) aplicar os recursos exclusivamente no objeto deste Convênio, incluindo também os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro que devem ser depositados na conta específica do mesmo, conforme a Seção XII, Art. 39, Parágrafo 4º da Resolução Regimental nº 012, de 04 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado, a Lei nº 8.666/93 e Art. 180 da Lei nº 9.433/05;
- h) proceder às contratações na forma estabelecida pelas regras gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública e da Lei nº 9.433/05- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, para as despesas realizadas com o recurso do Estado;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- ⌘) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a **ASSEMBLEIA**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações recíprocas dos partícipes:

- a) designar formalmente servidores incumbidos de coordenar direta e conjuntamente a execução deste Convênio; e

b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra, quando da execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **ASSEMBLEIA** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a **ASSEMBLEIA** o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

l **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ASSEMBLEIA** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **INSTITUTO** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **INSTITUTO** deverá encaminhar a prestação de conta dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento de Objeto dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Prestação de contas Parcial:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de Pagamentos;
- e) relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio ou Termo de Compromisso, quando houver);

- f) conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- g) originais das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

II – Prestação de contas Final:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de Execução Financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de pagamentos;
- e) cópia do extrato da conta bancária, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas final, até o último pagamento;
- f) comprovante de recolhimento aos cofres do ESTADO/PGE dos recursos e rendimentos auferidos, não aplicados ou cuja aplicação tenha sido glosada;
- g) cópia das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para aprovação da prestação de contas, os técnicos credenciados pela **ASSEMBLEIA** mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, emitirão laudo técnico comprobatório da execução das atividades do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas de que trata esta Cláusula não exime o **INSTITUTO** de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Convênio poderá ser alterado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido por qualquer das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência das hipóteses de denúncia ou rescisão, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados parcialmente, serão devolvidos a **ASSEMBLEIA** na forma do disposto na Cláusula Terceira, observadas as demais disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **INSTITUTO** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **ASSEMBLEIA**, atualizados monetariamente, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido no Convênio.



CLÁUSULA NONA DO PESSOAL

O **INSTITUTO** se responsabiliza por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a **ASSEMBLEIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze dias) do término deste instrumento, acompanhada de novo Plano de Trabalho, no caso de prorrogação da vigência; e da prestação de contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de recursos financeiros a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, só poderá ocorrer na hipótese de ampliação do objeto capaz de justificá-la, dependendo de apresentação prévia e aprovação pela **ASSEMBLEIA** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A **ASSEMBLEIA** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº8.666/93, e do artigo 10, do Decreto Estadual nº9.266 de 14/12/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de outubro de 2023


DEPUTADO ADOLFO MENEZES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA


JOACI FONSECA DE GÓES
PRESIDENTE DO INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I PLANO DE APLICAÇÃO

fls. 27



Instituto Geográfico

PLANO DE TRABALHO

Convênio de Cooperação Celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia –
ALBA e o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia – IGHB

Projeto: Recuperação do prédio Anexo do IGHB – Antiga Sede do Senado Federal

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente Instituto Geográfico e Histórico da Bahia			CNPJ 14.324.800/0001-72
Endereço Av. Sete de Setembro, Nº 94 A, Pedada			
Cidade Salvador	UF BA	CEP 40.660-050	DDD/Telefone (71) 3329-4463
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Salvador
Nome do Representante Legal Joaci Fonseca de Góes			CPF 002.233.795-49
CI Órgão 00255762-24 SSP- BA	Cargo/Função Presidente	Telefone (71) 3329-4463	E-mail ighbahia@gmail.com
Endereço			CEP

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Recuperação do prédio Anexo do IGHB – Antiga sede do Senado Federal		
Valor Total do Projeto	RS 299.900,00	
Identificação do Objeto		
O Projeto inclui intervenções de obra civil, e de recuperação do prédio anexo ao IGHB, antiga sede do Senado Federal, palácio do século XX, localizados na Praça da Piedade, no Centro Histórico de Salvador, Estado da Bahia.		
Histórico do IGHB:		
Fundado em 13 de maio de 1894, o Instituto Geográfico e Histórico é a entidade cultural mais antiga da Bahia, com 127 anos de funcionamento ininterrupto.		
Possui a maior coleção de jornais, e o maior acervo cartográfico do Estado. Na Biblioteca Ruy Barbosa e Arquivo Histórico Theodoro Sampaio estão milhares de títulos e imagens à disposição do pesquisador.		

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br



O IGHB é o guardião do Pavilhão 2 de Julho, no Largo da Lapinha, onde estão os dois principais símbolos da maior festa cívica do país: o Caboclo e a Cabocla.

O acervo museológico dispõe de uma importante coleção de retratos, que registram personagens da História da Bahia e do Brasil. São obras pintadas por renomados artistas nacionais como Presciliano Silva, Vieira de Campos, Emídio Magalhães, Miguel Navarro e Cañizares e José Rodrigues Nunes, e estrangeiros do porte de Vienot e Morisset, Ernest Penit e August Petit.

Também fazem parte do museu, esculturas de bronze, mármore e gesso, peças de ourivesaria (medalhas, moedas, insígnias e condecorações), bandeiras, cristais e vidros, porcelanas, espingardas, sabres, lanças indígenas, objetos ritualísticos do candomblé, máscaras e esculturas africanas. O IGHB promove diversas atividades culturais e é o guardião do Pavilhão 2 de Julho, no Largo da Lapinha, onde estão os dois principais símbolos da maior festa cívica do país: o Caboclo e a Cabocla. É uma das instituições apoiadas pelo Programa Fundo de Cultura/Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. Site www.ighb.org.br.

O IGHB realiza ações de valor cultural e implicação social: cursos, palestras, seminários, edição e publicação de sua revista e de livros, atendimento a pesquisadores, estudantes, turistas e a sociedade em geral nos diversos acervos de sua biblioteca e arquivo histórico, visitas guiadas a suas instalações de valor museológico, manutenção do site eletrônico com toda a produção cultural e etc.

Para atingir suas metas e objetivos o IGHB funciona com uma estrutura bastante enxuta, a diretoria da Instituição (não remunerada), que coordena os trabalhos; e a equipe de colaboradores, responsáveis pela execução das tarefas administrativas que viabilizam a produção e a realização das atividades culturais.

Tratando-se de uma instituição sem fins lucrativos, o IGHB não possui recursos próprios suficientes para realizar as metas culturais, e para manter sua estrutura física.



Instituto Geográfico

Justificativa da Proposição

O prédio Anexo de propriedade do IGHB, onde funcionou o antigo Senado Federal na Bahia, por se tratar de um monumento Histórico e de grande importância para a preservação da memória já justifica a sua recuperação.

É muito precário o estado em que se encontra a edificação do prédio, necessitando de intervenções de obra civil, conservação das pinturas murais e resolver o problema da umidade que atinge as paredes, recuperação do telhado, portas, janelas, instalações elétricas e hidráulicas.

A recuperação da edificação onde funcionou a primeira sede do Senado Federal na Bahia, garantirá a preservação da história e memória, elevando a autoestima do seu povo, aumentando a qualidade dos serviços prestados para os estudantes, pesquisadores, população local e a sociedade em geral.

A belíssima arquitetura do Edifício sede do IGHB e o seu prédio anexo onde funcionou o Senado Federal na Bahia, engrandece e dignifica um dos mais importantes sítios históricos socioculturais, educativos e turísticos do Brasil.

O trabalho pretende devolver a originalidade da edificação, procurando resguardar a sua autenticidade, contribuindo para a preservação dos bens ameaçados de degradação.

Enfim, o equilíbrio orçamentário, associado ao potencial histórico e cultural do IGHB, permitirá que seja levado adiante o compromisso de fortalecer a atuação social e cultural da instituição, com vistas a inseri-la nas demandas e exigências da contemporaneidade, como uma referência da Bahia, e da cultura baiana no cenário nacional e internacional.

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, tem sido parceira constante do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, possibilitando, através dos convênios, o resgate e a edição de obras literárias de grande relevo histórico e cultural, bem como as atividades afins ao seu lançamento e à sua difusão na sociedade baiana e brasileira. Os acervos e os beneficiários das atividades conveniadas constituem um bem comum do povo baiano, elevando sua alta estima, pela afirmação de sua cidadania e da sua cultura.



Instituto Geográfico

Diagnóstico da situação atual do Prédio Anexo do IGHB (Antigo Senado Federal):

Toda a estrutura física do Prédio Anexo do IGHB, antiga sede do Senado Federal encontrasse comprometido, devido à incidência de vazamentos no telhado. Corredores de circulação dos andares térreo e superior da edificação, necessitam de intervenções de obras civil de recuperação de paredes, portas, janelas, telhado, pisos, elétrica, hidráulica e de acessibilidade.

O telhado do Edifício Anexo do IGHB, encontra se em condições bastante deterioradas interna e externamente, necessitando de recuperação, com reforço estrutural, troca de madeiramento, colocação de manta impermeabilizante e substituição de grande parte das telhas.

O Projeto de recuperação do prédio visa resgatar, preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e social da sociedade Bahiana. Visa assim não só consolidar e restaurar a estrutura da edificação, mas requalificar seus espaços, permitindo a toda a sociedade a compreensão do seu presente, um mergulho em seu passado e uma nova viagem ao seu porvir, através da integração de espaços arquitetônicos, obras de arte e vasto acervo documental de sua história.

A intervenção física significa, portanto, a recuperação e preservação, criando novas áreas de serviços, e realização de atividades sociais e também expositivas.

O Projeto de recuperação física do prédio do antigo Senado Federal, se insere no programa de desenvolvimento sustentável de comunidades vocacionadas para a cultura, características que distingue o Centro de Salvador. É uma iniciativa do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia – IGHB, com o objetivo de recuperar o patrimônio arquitetônico e artístico da instituição e torná-lo autossustentável, contribuindo assim para a revitalização do Centro Histórico de Salvador.

O projeto é desenvolvido em parceria entre o IGHB e a ALBA, e resultará na transformação da área em um complexo com funcionamento autossustentável, tendo sua receita assegurada pelo resultado da dinamização comercial (locação e exploração comercial das áreas disponíveis) e da programação de eventos culturais.

Toda a estrutura física do Prédio Anexo do IGHB, antiga sede do Senado Federal encontrasse comprometido, devido à incidência de vazamentos no telhado. Corredores de circulação dos andares térreo e superior da edificação, necessitam de intervenções de



obras civil de recuperação de paredes, portas, janelas, telhado, pisos, elétrica, hidráulica e de acessibilidade.

Toda a estrutura física do Edifício Anexo do IGHB, encontra se em condições bastante deterioradas interna e externamente, necessitando de recuperação, com reforço estrutural, troca de madeiramento, colocação de manta impermeabilizante e substituição de grande parte das telhas.

O Projeto de recuperação do prédio visa resgatar, preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e social da sociedade Bahiana. Visa assim não só consolidar e restaurar a estrutura da edificação, mas requalificar seus espaços, permitindo a toda a sociedade a compreensão do seu presente, um mergulho em seu passado e uma nova viagem ao seu porvir, através da integração de espaços arquitetônicos, obras de arte e vasto acervo documental de sua história.

A intervenção física significa, portanto, a recuperação e preservação, criando novas áreas de serviços, e realização de atividades sociais e também expositivas.

O Projeto de recuperação física do prédio do antigo Senado Federal, se insere no programa de desenvolvimento sustentável de comunidades vocacionadas para a cultura, características que distingue o Centro de Salvador. É uma iniciativa do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia – IGHB, com o objetivo de recuperar o patrimônio arquitetônico e artístico da instituição e torná-lo autossustentável, contribuindo assim para a revitalização do Centro Histórico de Salvador.

O projeto é desenvolvido em parceria entre o IGHB e a ALBA, e resultará na transformação da área em um complexo com funcionamento autossustentável, tendo sua receita assegurada pelo resultado da dinamização comercial (locação e exploração comercial das áreas disponíveis) e da programação de eventos culturais.

Intervenções a serem realizadas:

O processo das intervenções de recuperação compreende os seguintes serviços: Paredes, Assobalhos, Forros, Coberturas em madeira e telhas, Impermeabilização, Pavimentações Revestimentos, Pisos elevados, Esquadrias, Serralheria, Ferragens, Pintura, Portas e Janelas, Instalações elétricas e hidráulicas.





Objetivos

Geral

O Projeto tem como objetivo recuperar e restaurar o prédio da antiga sede do Senado Federal, monumento do século XX, de propriedade do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, onde funciona a Biblioteca Rui Barbosa e o Arquivo Histórico Teodoro Sampaio. Esta transformado em um espaço sociocultural, educativo e turístico autossustentável e gerador de trabalho e renda para a população baiana.

O antigo prédio do Senado Federal anexo ao edifício sede do IGHB forma um conjunto do século XX. A edificação situa-se entre as Avenidas Sete de Setembro, Joana Angélica e a Praça da Piedade, portão de entrada e acesso ao Centro Histórico de Salvador.

Específicos

- Intervenções de obras civil de recuperação predial;
- Recuperação de fachadas e do telhado;
- Instalações e recuperações elétrica e hidráulica

Metas

- Recuperar as instalações predial do antigo prédio do Senado Federal;
- Preservar edificação do século XX;
- Recuperar a capacidade funcional do antigo prédio do Senado;
- Disponibilizar para visitação de estudantes, pesquisadores, turistas e a sociedade a recuperação de um palácio histórico;
- Promover a reintegração do prédio do antigo Senado Federal ao patrimônio social,

Observação:

O projeto trata das seguintes intervenções:

Execução dos projetos executivos:

Recuperação do antigo prédio sede do antigo Senado Federal, de construção iniciada no século XX, formando um conjunto de patrimônio artístico e histórico nacional;

Restauração dos elementos artísticos do prédio, com especial atenção para as intervenções de obras civil, fachada do Prédio, recuperação de portas, janelas, telhado, instalações elétricas e hidráulicas, Instalação de espaço multifuncional para a realização de eventos culturais.

HA



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE

ATIVIDADE	Unidade	Meses												Total	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Despesas indiretas	mês	X	X												
Canteiro de obras	mês	X	X	X	X	X									
Gerenciamento da obra	mês	X	X	X	X	X									
Serviços iniciais - demolições, retiradas e remoções	mês	X	X												
Desinsetização	mês	X													
Recuperação de telhado e calhas	mês			X	X	X									
Repintura da fachada	mês			X	X	X	X								
Forros internos	mês			X	X	X	X								
Pintura interna	mês			X	X	X	X								
Despesas indiretas	mês			X	X	X	X								
Canteiro de obras	mês	X													
Gerenciamento da obra	mês	X	X	X	X	X	X								
Serviços iniciais - demolições, retiradas e remoções	mês		X	X											
Desinsetização	mês				X										
Recuperação de telhado e calhas	mês			X	X	X	X								
Repintura da fachada	mês				X	X	X								
Forros internos	mês				X	X	X								



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM REAIS - BILANO ALBA
1	Serviços Terceiros Pessoa Física	
2	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
3	Despesas Correntes e manutenção	R\$ 299.900,00
4		
5		
6		
Total		
Total Geral de Convênio		R\$ 299.900,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA PARCELA (R\$)					
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Serviços de Terceiros Pessoa Física						
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00	89.950,00	89.950,00			
TOTAL						299.900,00

Salvador, 18 de julho de 2023

Joaci Fonseca de Góes
Presidente
Instituto Geográfico e Histórico da Bahia

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes

2º Vice-Presidente

Deputado Marquinhos Viana

3º Vice-Presidente

Deputado Antônio Henrique Júnior

4º Vice-Presidente

Deputado Laerte do Vando

1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga

2º Secretário

Deputado Samuel Junior

3º Secretário

Deputado Vítor Azevedo

4º Secretário

Deputado Zó**SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 6

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO..... 6

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..... 7

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 8

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 14.628 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a outorga ao município de Alagoinhas, Estado da Bahia, o título de Capital Estadual da Cerveja, no âmbito do Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado ao município de Alagoinhas, Estado da Bahia, o título de "Capital Estadual da Cerveja", no âmbito do Estado.

Art. 2º - Para efeito do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos competentes, a criar mecanismos com a finalidade de incentivar e desenvolver ações de divulgação do título outorgado.

Art. 3º - Fica instituído no Estado da Bahia o Festival da Cerveja que será realizado anualmente, no mês de novembro, na Cidade de Alagoinhas, Bahia.

Parágrafo único - O Festival da Cerveja será reconhecido como manifestação cultural e de interesse social e turístico para o Município de Alagoinhas, Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 004/2023	
CONVENENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 14.324.800/0001-72

OBJETO	AJUDA FINANCEIRA PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO ANEXO DO IGHB (ANTIGO SENADO FEDERAL), COM O OBJETIVO DE RECUPERAR O PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E ARTÍSTICO DA INSTITUIÇÃO E TORNA-LO AUTOSUSTENTÁVEL, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR.
VALOR	R\$ 299.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)
VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ASSINATURA - 10/10/2023 À 06/04/2024
PROCESSO Nº	2023101426
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	3350.43

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
C.N.P.J.	61.600.839/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA GESTÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS, NÃO OBRIGATORIO, AOS ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA
VALOR	ESTIMADO ANUAL DE R\$ 37.248,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
PROCESSO	Nº 5893/2023
LICITAÇÃO	PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 10/10/2023 À 09/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SRA. FERNANDA WATT ALENCAR GUEDES CADASTRO Nº 924.037 SRA. LAÍSSA LEMOS PEDREIRA SANTOS CADASTRO Nº 923.393.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99

CONTRATADA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
C.N.P.J.	03.795.086/0020-47
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS EM SST, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS LEGAIS PGR-NR01 E PCMSO-NR07, GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL (EVENTO S-2240), ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA, ERGONOMIA E ELABORAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), COM AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.
VALOR	VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$10.341,87 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$124.102,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 6380/2023
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 038/2023
VIGÊNCIA	12(DOZE)MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 10/10/2023 À 09/10/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SRA. LAURA LETÍCIA PIRES DE OLIVEIRA MASCARENHAS, CADASTRO Nº 931.715 SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº 923.122

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ERO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.	17.714.424/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PRÉDIO PALÁCIO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TROCA DE PISO CERÂMICO, REFORMA DE FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM MADEIRA E EM LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES, METAIS, LOUÇAS, RALOS, ESPELHOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICA.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 200.895,16 (DUZENTOS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 8446/2023
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
VIGÊNCIA	DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. TÁCIO FERNANDES BORGES GUIMARÃES, CADASTRO Nº 923.971. SR. JOSÉ EDUARDO CERQUEIRA MOTA LIMA, CADASTRO Nº 923.092.